



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos), Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes), Eurico de Barros (subst. o Exmo. Des. Antenor Cardoso), Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins), Alfredo Jambo (subst. o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira), André Guimarães e Daisy Pereira (subst. o Exmo. Des. Evandro Magalhães), bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausente, justificadamente, no início da sessão hoje realizada, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial chamando a julgamento o seguinte processo: **1. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 478196-2. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Robson Veras Roriz Junior. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente submeteu para apreciação dos Pares a seguinte matéria administrativa: **2. Processo SEI nº 00010489-35.2018.8.17.8017. Interessado:** Exmo. Dr. José Raimundo dos Santos Costa – Juiz de Direito de 3ª Entrância. **Assunto:** Afastamento para participação em Curso de Doutorado. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REFERENDADO O DESPACHO DO EXMO. DES. PRESIDENTE NO PEDIDO FORMULADO PELO EXMO. DR. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA, JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, NO SENTIDO DE AUTORIZAR SEU AFASTAMENTO, NO PERÍODO DE 02.07.2018 A 13.07.2018, PARA PARTICIPAR DO 2º MÓDULO DE DOUTORADO EM DIREITO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO REQUERIMENTO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Neste momento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **3. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 449580-9. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **4. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 468300-3. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI IMPROVIDO O RECURSO DE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,

9

EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **5. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 478015-2. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI IMPROVIDO O RECURSO DE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **6. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 485430-0. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O RECURSO DE AGRAVO FOI IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **7. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 477416-5. Embargante:** José Magno da Felicidade. **Embargado:** Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO". **8. Embargos de Declaração no Agravo no Mandado de Segurança nº 480107-6. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargado:** Desembargador Adalberto de Oliveira Melo. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. Para este julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva em razão de seu impedimento. Depois do voto do Relator, Exmo. Des. Jones Figueirêdo, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Fernando Ferreira solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **9. Embargos de Declaração no Agravo no Mandado de Segurança nº 483305-4. Embargante:** Sulamérica Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** 1º Vice-Presidente do TJPE Desembargador Relator do Processo 411157-9. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO" e **10. Embargos de Declaração no Agravo no Mandado de Segurança nº 494216-9. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO". Retornando à Presidência, o Exmo. Des. Adalberto Melo chamou a julgamento o seguinte feito da Pauta Judicial: **11. Conflito de Competência nº 463112-3. Suscitante:** Gabinete do Desembargador José Fernandes De Lemos. **Suscitado:** Gabinete do Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. **Decisão:** "POR UNANIMIDADE, O CONFLITO DE COMPETÊNCIA FOI CONHECIDO E, POR MAIORIA DE VOTOS, SUA SUSCITAÇÃO FOI IMPROCEDENTE, RECONHECENDO-SE A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA EXMA. DESA. DAISY PEREIRA (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO. VOTARAM COM A DISSIDÊNCIA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO), ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O

9  
i

EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS), LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. EM SENTIDO OPOSTO A TESE VENCEDORA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES (RELATOR) E TENÓRIO DOS SANTOS. IMPEDIDO O EXMO. DES. ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS)". Na sequência, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 11.06.2018 e 18.06.2018, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como os Exmos. Desembargadores Alberto Virgínio e Alfredo Jambo. Dando seguimento à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **12. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 278550-2. Embargante:** Caixa Seguradora S/A. **Embargados:** Patricia Fonseca da Silva e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **13. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 439134-4. Embargante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Embargados:** Carlos Luiz Marques da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **14. Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 423037-3. Embargante:** Sulamérica Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargado:** Diana Lucia Lira Costa. **Interessada:** Caixa Econômica Federal – CAIXA. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **15. Agravo no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 455257-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Cynthia Malena das Neves Andrade Santos e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu

9  
-7-

pedido deferido pelo Órgão Especial: **16. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 429343-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Hélio Monteiro da Silva. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**17. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 425365-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Feliciano Espinhara da Silva Neto e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**18. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 412336-4. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Adalgisa Rodrigues Esteves e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**19. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 410133-5. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maria Hosana do Nascimento. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**20. Agravo no Agravo de Instrumento nº 448325-4. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Amélia da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**21. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 443417-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria do Carmo Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

**22. Agravo na Apelação nº 457884-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravadas:** Caixa Econômica Federal -- CEF e Maria Lemos de Sousa. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES,

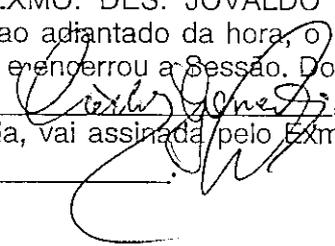
97

JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 23. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 395298-3. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Alzira Josefa da Silva Lima e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 24. **Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 306149-2. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maura Paiva de Araújo Fernandes. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 25. **Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 361017-3. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maria Ivone Chagas. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 26. **Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 397468-3. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravada:** Cristiane Dias Sampaio. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e 27. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 456452-1. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Milton de Moraes Semente e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: 28. **Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 406972-3. Agravante:** Caixa Seguradora S/A. **Agravados:** Maria José Ferreira de Arruda e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior ao feito a seguir, tendo seu pedido deferido



pelo Órgão Especial: **29. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 413394-0. Agravante:** Caixa Seguradora S.A. **Agravado:** Antônio Carlos Carvalho Paiva de Oliveira e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **30. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 243003-9. Agravante:** Telemar Norte Leste S.A. - Empresa em Recuperação Judicial. **Litisconsorte Ativo:** Telecomunicações Brasileiras S.A- TELEBRÁS. **Agravado:** Maurício Pachêco de Oliveira. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **31. Conflito de Competência nº 477671-6. Suscitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda-PE. **Suscitado:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONHECIDO O CONFLITO E DECLARADA A COMPETÊNCIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **32. Mandado de Segurança nº 463315-4. Impetrantes:** Caroline da Silva Cardoso Silveira e outros. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E, NO MÉRITO, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **33. Mandado de Segurança nº 469023-5. Impetrante:** Alberto dos Santos Fragoso. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Francisco Tenório. **34. Mandado de Segurança nº 498249-4. Impetrante:** Dinayran Henrique Galindo. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **35. Agravo no Mandado de Segurança nº 492226-7. Agravantes:** Marcos José da Silva e outro. **Agravado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. AUSENTES,

9.

JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **36. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 431782-8. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Mateus Gonçalves Brito. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **37. Inquérito Policial nº 499385-9. Autor:** Delegada de Polícia Civil/Patrícia de Oliveira Domingos. **Indiciado:** Secretário de Administração do Governo do Estado de Pernambuco - Milton Coelho da Silva Neto. **Relator:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDO DO PEDIDO, DETERMINANDO-SE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À AUTORIDADE REQUERENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **38. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 473447-4. Requerente:** Veronica Maria de Oliveira Souza - Prefeita do Município da Gameleira. **Requerido:** Câmara Municipal de Vereadores da Gameleira. **Interessado:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira – SINDPUG. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONHECIDO O PEDIDO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 1155/2016 DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, COM EFEITOS EX NUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, \_\_\_\_\_.